LEI COMPLEMENTAR Nº 652

Dispõe sobre a incorporação de parcela remuneratória aos Encarregados de Serviços que tenham sido designados para exercer as funções de Assistente Operacional.
Proc. nº 6931/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os ocupantes do cargo de Encarregado de Serviços, Ref. "J", que tenham sido designados para exercer as funções de Assistente Operacional, Ref "K", e que percebam parcela remuneratória em decorrência dessa situação funcional, incorporarão 1/10 (um décimo) do valor dessa parcela por ano de efetivo exercício, até o limite de 10/10 (dez décimos), observado o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 19, de 19 de março de 1992.

Art. 2º - A incorporação de que trata o art. 1º contempla, desde a assunção das atividades, os recolhimentos previdenciários realizados, observando-se a condição estatutária dos servidores designados no cargo de Assistente Operacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de abril de 2011.

PUBLICADO EM 16/04/11
no Jornal Vicentino
PLC 7/11
Proc. 8.511

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

apf/fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008